

Lei Nº 2.563/96

05.12.96

Autoriza o Executivo Municipal a
INDENIZAR área de propriedade de
AGUIAR KOVALSKI DE GOIS e dá
outras providencias.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar o senhor
AGUIAR KOVALSKI DE GOIS, pelos danos causados pela drenagem do Rio Urutago,
no lote nº 05, da quadra nº 21, num total de 870,00 m² (oitocentos e setenta metros
quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO. A comissão designada pela Portaria nº 335/96, de 05
de novembro de 1996, avaliou o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),
pela indenização total do lote.

ART. 2º. Os recursos ora autorizados serão levados em debito na rubrica:
0900 SECRETÁRIA DE URBANISMO, 0903 DEPARTAMENTO DE URBANISMO,
10.5802.12-069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO, 3132.00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ART. 3º. Ficam autorizadas as mudanças cadastrais nos registros do
município e nos do Registro de Imóveis competente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de dezembro de
1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO